A leitura na medida certa.

ANUNCIE:
11. 3729-6600

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, através do Serviço de Pessoal, **CONVOCA** o candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 - CONSAÚDE, conforme abaixo relacionado, a comparecer em data e local mencionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer no horário estabelecido neste Edital, munido de documento de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

LOCAL: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA-CONSAÚDE

ENDEREÇO: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP.

DATA: 05 a 06/05/2022

HORÁRIO: das 09:00h às 15:00h

MÉDICO PSIQUIATRA - 20 h/s

RHAÍSSA IANA MAGÁRIO TABUTI

Pariquera-Açu, 03 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
Diretor Superintendente-CONSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA RUA 16 DA ESTÂNCIA SANTA ISABEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 24 DE MAIO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 06/05/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruibe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 02 DE MAIO DE 2022.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS
DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 101/2000, complementado pelo artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a toda população interessada, que a Comissão de Economia desta Câmara irá realizar no próximo dia 18 de maio do corrente ano, às 18h00min (dezoito horas), na sede da Câmara Municipal de Itariri, sito à Rua Benedito Calixto, 177 - Centro, Itariri / SP, a Audiência Pública para apreciação do Projeto de Lei nº 009/2022 - LDO – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde será discutido e avaliado com os participantes da audiência.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI, EM 03 DE MAIO DE 2022.

Luiz Antonio Franco Alixandria – Presidente;
Josimar da Silva Teixeira - Vereador 1º Secretário;
Nestor Rodrigues Silvano - Vereador 2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
PROCESSO N.º 538/2022

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 05/2022, do tipo menor preço Global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para EXECUÇÃO DE "PROTEÇÃO DAS MARGENS DA LAGOA DO GUAPÉ NAS ÁREAS SUJEITAS A INUNDAÇÃO, localizada na Sub bacia do Guapé, São Miguel Arcanjo/SP", objeto do CONVÊNIO ESTADUAL com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO, Empreendimento 2021-ALPA-387, Contrato 296/2021., conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes. Encerramento: às 09:15 horas do dia 25 de maio de 2022.Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 03 de maio de 2022. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
PROCESSO N.º 520/2022

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2022, do tipo menor preço Global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução de "CONSTRUÇÃO DA REDE EMISSÁRIO DE ESGOTO – REDES EXTERNAS NO POLO INDUSTRIAL NELSON JOSÉ DA SILVA – VEREADOR NELSON CARIOCA", localizada no Polo Industrial Nelson José da Silva – Vereador Nelson Carioca, município de São Miguel Arcanjo SP, Coordenadas: 23°53'38.90"S, 47°58'55.30"O, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes. Encerramento: às 09:15 horas do dia 27 de maio de 2022.Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 03 de maio de 2022. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

EMS S/A.

CNPJ/ME nº 57.507.378/0003-65 – NIRE 35.3.0019398-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022

1. **Data, Horário e Local**: 28/04/2022, às 16h00, na sede social da Companhia, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, Hortolândia-SP. 2. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** a aprovação e realização da emissão, nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 3ª emissão da Companhia, totalizando, na data de emissão, o valor de R$ 220.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação; **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à negociação, formalização e efetivação da contratação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para atuar como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como escriturador ("Escriturador"), agente de liquidação ou banco liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem aprovadas para a Emissão e a Oferta; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo quaisquer aditamentos a tais documentos (se necessário); e **(iii)** ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima. 3. **Convocação**: dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei das S.A.. 4. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social. 5. **Quórum das Deliberações**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. 6. **Mesa**: Presidente da Assembleia: Sr. Luiz Carlos Borgonovi; Secretário da Assembleia: Dr. Paulo Ricardo Soares Santos. 7. **Votação:** unânime. 8. **Deliberações**: Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar a Emissão das Debêntures, mediante a celebração do "Instrumento Particular De Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Garantia Firme de Colocação, da EMS S.A." ("Escritura de Emissão"), e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições: a) *Número da Emissão*: a Emissão constituirá a 3ª emissão de debêntures da Companhia. b) *Conversibilidade*: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. c) *Espécie*: as Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Companhia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A.. d) *Valor Nominal Unitário*: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). e) *Data de Emissão*: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 06/05/2022 ("Data de Emissão"). f) *Número de Séries*: a Emissão será realizada em série única. g) *Valor Total da Emissão*: o valor total da Emissão será de R$ 220.000.000,00, na Data de Emissão. h) *Quantidade de Debêntures*: serão emitidas 220.000 Debêntures no âmbito da Emissão, em série única. i) *Colocação e Procedimento de Distribuição*: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 3ª Emissão da EMS S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. j) *Distribuição Parcial*: não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. k) *Público Alvo da Oferta*: o público alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme em vigor. l) *Plano de Distribuição*: o Coordenador Líder organizará a distribuição e colocação das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos clientes do Coordenador Líder. O plano de distribuição será fixado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Companhia. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Instrução CVM 476. m) *Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures*: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. n) *Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica*: as Debêntures serão depositadas para: (1) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio da CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. o) *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à data da primeira integralização das Debêntures, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures. p) *Direito de Preferência*: não *haverá* preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. q) *Destinação dos Recursos*: a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio das Debêntures será integralmente utilizada para pagamento de dívidas devidas pela Companhia. r) *Prazo e Data de Vencimento*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, *conforme* aplicável, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06/05/2027 ("Data de Vencimento"). s) *Atualização Monetária das Debêntures*: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. t) *Remuneração das Debêntures*: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,40% ao ano, base 252 dias úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a data de início da rentabilidade das Debêntures, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com fórmula indicada na Escritura de Emissão. u) *Pagamento da Remuneração*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 06/11/2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 06 dos meses maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. v) *Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário*: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos *termos* previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente após 3 anos da Data de Emissão, devidas sempre no dia 06 de maio de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 06/05/2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures (cada uma, uma "Data de Amortização"), conforme tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
1	06/05/2025	33,3333%
2	06/05/2026	50,0000%
3	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

w) *Local de Pagamento*: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Companhia; ou (b) conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. x) *Repactuação*: não haverá repactuação das Debêntures. y) *Encargos Moratórios*: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos, sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, a (i) multa moratória convencional, irredutível de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos débitos em atraso, à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). z) *Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures*: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 06/05/2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (2) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (3) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. aa) *Oferta de Resgate Antecipado*: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento desde a integralização das Debêntures, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início da rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo. bb) *Aquisição Facultativa*: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A., desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures. cc) *Vencimento Antecipado*: todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, com o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* a partir da data de início da rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) devida até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. dd) *Demais Caraterísticas*: as demais características e condições da Emissão, das Debêntures e da Oferta serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: (a) à negociação, formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, agente de liquidação ou banco liquidante, B3, Agente Fiduciário, agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, declarações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos e aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; e (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação aqui prevista, incluindo quaisquer aditamentos a tais documentos (se necessário). (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus representantes legais, relacionados às deliberações ora aprovadas nos itens (i) e (ii) acima. 9. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado na presente data. 10. **Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; Mesa: Sr. Luiz Carlos Borgonovi, Presidente da Assembleia, e Dr. Paulo Ricardo Soares Santos, Secretário da Assembleia; Acionistas: NC Participações S/A, representada pelos Srs. Luiz Carlos Borgonovi e Thiago Cardoso Teixeira Tavares, e Germed Farmacêutica LDA., representada pelo Sr. Thiago Cardoso Teixeira Tavares. A presente ata, lavrada em 3 vias de igual teor e forma, é cópia fiel de ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo, 28/04/2022. Mesa: Ass.: **Luiz Carlos Borgonovi** – Presidente da Assembleia; **Paulo Ricardo Soares Santos** – Secretário da Assembleia. Visto do Advogado: **Debora Natalia Diniz Mugnos** – OAB/SP nº 376.598.

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

13ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL II – SANTO AMARO/SP - ALIENAÇÃO PARTICULAR (PROVIMENTO CSM N° 1496/2008)

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimações da executada **KELLY FELISMINA DE CAMPOS (CPF/MF Nº 336.972.638-62)** e seu cônjuge se casada for, bem como dos terceiros interessados **ELISETE ELIAS DA SILVA (CPF/MF Nº 046.427.364-17)** e **EDNELSON ELIAS DA SILVA (CPF/MF Nº 050.281.994-42).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Caio Moscariello Rodrigues, da 13ª Vara Cível - Foro Regional II – Santo Amaro, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio c/c Cobrança de Aluguéis, ajuizado por **JEFFERSON FELISMINO DE CAMPOS (CPF/MF Nº 365.767.288-59)** em face de **KELLY FELISMINA DE CAMPOS (CPF/MF Nº 336.972.638-62)** nos autos do **Processo nº 1047295-83.2018.8.26.0002**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 237 a 245 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação Particular, assim como o artigo 879, I e 880, CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Avenida Nuno Marques Pereira, 91, Bairro Capão Redondo, São Paulo – SP, CEP 05863-210.- **Descrição do Imóvel:** Atualmente se trata de três imóveis residenciais, localizados à Avenida Nuno Marques Pereira, 91. Anteriormente era descrito como sendo apenas um terreno situado à antiga Rua Jean Laurens, consistente no lote nº 11-B (parte do antigo lote nº 11) da quadra F, do Jardim Claride, 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 5,25m de frente, por 26,82m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua o olha, onde confronta com parte do lote nº 11; 27,25m do lado esquerdo, onde confronta com o lote 12, tendo nos fundos 5,275m, onde confronta com o lote 5 e parte do lote 6, encerrando a área de 141,92m².

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n° .... 166.192.0060-4 ....
Matrícula Imobiliária n° .... 256.716 .... 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

OBS 01: Foi deferida a alienação particular do respectivo imóvel, tendo em vista que este foi recebido por herança por Kelly Felismina de Campos e Jefferson Felismino de Campos, através do inventário do Espólio de Josefa Felismina dos Santos, conforme fls. 8/25.

OBS 02: De acordo com a Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura de São Paulo, o imóvel possui 80m² de área construída. Todavia, conforme o disposto às fls. 84/94, foram construídas 03 (três) casas, sendo que: a casa 01, era utilizada como residência da Sra. Kelly Felismina de Campos; a casa 02 possui 03 (três) cômodos, banheiro e lavanderia (fls. 103) e a casa 03 possui 01 (um) cômodo, banheiro e lavanderia (fls. 106).

OBS 03: Eventual regularização junto aos Órgãos Públicos competentes será de responsabilidade do Arrematante.

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 241.824,30 (Ago/2021 – Avaliação às fls. 185/190 – Homologação às fls. 207).

Valor de avaliação atualizado: R$ 262.343,97 (Abr/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: Não há débitos tributários até a data de confecção desse edital. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário).

02 - A Alienação Particular terá início em **30 de maio de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 30 de agosto de 2022, às 13 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora **(www.alfaleiloes.com)**, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Eventuais propostas de compra com outras condições serão submetidas à apreciação do MM. Juízo.

03 - A alienação será realizada pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis **(www.alfaleiloes.com)**, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal **http://www.alfaleiloes.com** (artigo 12 e 13 da Resolução 236/2016).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no **https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp**, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do ato. Em até 3 horas após o encerramento do ato, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do ato na conta bancária do Leiloeiro Oficial, a ser informada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em hasta pública (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução 236/2016).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 do CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, n° 2421, 1° Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico **contato@alfaleiloes.com**, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: **www.alfaleiloes.com**.

15 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único do CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20 de abril de 2022. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES - JUIZ DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

2ª VARA CÍVEL - FORO DE SUZANO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem móvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **NATÃ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 15.786.632/0001-08),** representado na pessoa de seu sócio/representante **JOSÉ GUSMÃO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 006.821.158-94).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Eduardo de Almeida Chaves Marsiglia, da 2ª Vara Cível do Foro de Suzano, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam -se os autos da Ação de Cobrança de Despesas de Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO ORION OFFICE (CNPJ/MF N° 26.152.717/0001-42)** em face de **NATÃ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 15.786.632/0001-08),** nos autos do **Processo nº 0006676-28.2019.8.26.0606**, tendo como Processo Principal nº 1001767-23.2019.8.26.0606**,** e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRADAS	MARCA
UNO ECONOMY	EIW 8982	9BD195173D0433044	2012/2013	Vermelho	00554330130	Álcool/Gasolina	Potência: 88Cilindradas: 1400	FIAT

ÔNUS – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
PENHORA	18/05/2021	Proc nº 0006676.28.2019.8.26.0606	Condomínio Orion Office

OBS 01: O veículo possui 89.213 (oitenta e nove mil duzentos e treze) quilômetros rodados e necessitando de alguns reparos (Auto de Avaliação às fls. 147).

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 27.000,00 (Nov/2021 – Auto de Avaliação às fls. 147/148 - Homologação às fls. 178).

Débito Exequendo: R$ 12.103,15 (Ago/2020 - fls. 94/100).

VISITAÇÃO: Rua Baruel, nº 544, sala 103, Bairro: Vila Costa, Suzano/SP, CEP: 08675-000. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, NATÃ EMPREENDIMENTOSE PARTICIPAÇÕES LTDA., (CNPJ/MF Nº 15.786.632/0001-08), estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas à MM. Juiz da 2ª Vara Cível - Foro Regional de Suzano, que adotará as sanções cabíveis.

02 – A 1ª Praça terá início no dia **17 de maio de 2022, às 16 horas, e se encerrará no dia 20 de maio de 2022 às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de maio de 2022 às 16 horas, e se encerrará em 09 de junho de 2022, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora **(www.alfaleiloes.com)**, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis **(www.alfaleiloes.com)**, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal **http://www.alfaleiloes.com** (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no **https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp**, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ n° 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM n° 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levará à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, n° 2421, 1° Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico **contato@alfaleiloes.com**, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: **www.alfaleiloes.com**.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de abril de 2022. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA - JUIZ DE DIREITO

A VERDADE NAS BANCAS

www.gazetasp.com.br

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/05/2022 20:53:56 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF